Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário

Lei nº. 473, de 22 de Abril de 1955.

Autoriza aquisição de centro telefônico e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um centro telefônico de bôa qualidade, com 100 números, podendo despender para êsse fim, até a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art 2º. O custeio a que se refere o art 1º, deverá ser registrado na dotação, para melhoria do atual serviço telefônico mantido pela Municipalidade

Art. 3º. Para ocorrer ao pagamento da despesa com a execução desta lei fica aberto o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutaí, 22 de Abril de 1.955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec. Cardoso